



ATA N.º 5

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-02-2017

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina Rocha Cardoso.

Pelas 15:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 3.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 14 de fevereiro de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>19.878.835,87€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>3.461.131,60€</b>
Execução Orçamental	19.097.429,86€		Despesas Correntes	2.547.531,09€	
Operações de Tesouraria	781.406,01€		Despesas de Capital	913.600,51€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>4.154.807,73€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>307.887,18€</b>
Receitas Correntes	3.866.674,76€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>20.493.472,74€</b>
Receitas de Capital	288.132,97€		Execução Orçamental	19.791.105,99€	
Receitas Outras	0,00€		Operações de Tesouraria	702.366,75€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>228.847,92€</b>	<b>Total...</b>		<b>24.262.491,52€</b>
<b>Total...</b>		<b>24.262.491,52€</b>			



## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Sr. Vereador **Dr. Manuel Sousa**, referindo-se à problemática das palmeiras, em concreto a questão da praga do escaravelho vermelho, sugeriu o corte radical das árvores empestadas e posterior incineração para que não continue a haver propagação.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora **Dr.<sup>a</sup> Rita Encarnação** solicitou o ponto de situação relativamente à operação da AveiroBus.

O Sr. **Presidente**, relativamente à problemática do escaravelho vermelho nas palmeiras, disse que para haver soluções eficazes que exterminem radicalmente tais pragas, é necessário que se estabeleçam estratégias não só a nível nacional, mas também ao nível ibérico. Explicou o alcance da propagação pelas palmeiras do concelho e as diligências e custos que têm sido assumidos e que são precisos efetuar para a remoção completa dos exemplares afetados.

Sobre a AveiroBus disse haver reuniões, praticamente diárias, de ajustamento para que tudo funcione em pleno até 1 de março. Referiu pormenores relacionados com questões de impacto financeiro bem como o enquadramento legal do contrato. Quanto à operação propriamente dita, disse estar bem encaminhada pois já terminaram os problemas relacionados com os atrasos e com a sobrelotação, dado terem sido acionados os desdobramentos, tendo-se atingido um ponto de equilíbrio normal. Concluiu referindo o bom ambiente existente entre a empresa e a CMA.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de fevereiro de 2017, considerando: a realização de uma importante Reunião da Comissão COTER e de uma Conferência sobre o Quadro de Fundos Comunitários Pós-2020, no âmbito do Comité das Regiões da União Europeia, em Varsóvia, a 2 e 3 de março de 2017, com a participação do Presidente CMA; a necessidade de agendar a Conta de Gerência de 2016 para apreciação e votação até ao final de março de 2017; considerando, finalmente, a opção de realizar Reuniões de Câmara descentralizadas, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião de Câmara de março de 2017 não se realize no dia 1, mas no dia 8, quarta-feira, pelas 17.00 horas, assumindo carácter público, com audição do público pelas 19:00 horas, no Salão Nobre da Sede da Junta de Freguesia de Esgueira, e que a segunda reunião de Câmara de março de 2017, não se realize no dia 15, mas no dia 29, mantendo-se a hora normal (15.30h) e assumindo o carácter público pela natureza de algumas das matérias a agendar



### CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da decisão, tomada a 8 de fevereiro de 2017, do Conselho de Administração da The Navigator Company (TNC) de avançar de imediato com a construção da sua Nova Fábrica de Papel Tissue, em Aveiro, Cacia.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA (JARDIM DE INFÂNCIA DA PÓVOA DO PAÇO)”, subscrita pelo Sr. Presidente em 8 de fevereiro de 2017, e considerando que: foi celebrado um contrato de arrendamento, em 2 de setembro de 1999, do qual resultava o arrendamento de um prédio urbano sito na Rua da Floresta, Lugar do Paço, na freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, inscrito na matriz urbana daquela freguesia sob o artigo 4969, que se compõe de duas divisões e casa de banho, apenas com entrada pela porta frente respetiva; mais resultava do contrato que eram do encargo do Município de Aveiro todas as despesas de água, luz, taxas municipais, se a elas houver lugar, limpeza e conservação, sendo o local arrendado destinado à instalação do Jardim de Infância da Póvoa do Paço; à data da celebração do referido contrato, a renda mensal era de 80.000\$00 (oitenta mil escudos), que equivale a cerca de 400,00€ (quatrocentos euros) na moeda atual; o Município de Aveiro manifestou, através de ofício de 7 de dezembro de 2011, a intenção de denunciar o contrato de arrendamento celebrado em 1999, com efeitos a partir de abril de 2012; a denúncia formal não foi acompanhada de um efetivo abandono do locado, nem da entrega das chaves do imóvel; a partir do final do mês de abril de 2012, o Município de Aveiro deixou de efetuar o pagamento da renda mensal; já foram efetuadas as obras de reparação do imóvel que estavam a cargo do Município, para que este pudesse entregar o locado nas mesmas condições em que o recebeu; com este acordo de revogação do contrato de arrendamento as partes pretendem cessar definitivamente os seus efeitos, o que não foi alcançado com a denúncia meramente formal; considerando, finalmente, que as partes reconhecem que o valor total em dívida, respeitante às rendas em atraso, compreendidas entre maio de 2012 e agosto de 2016, corresponde a 29.642,60 € (brutos), 22.231,95 € após a devida tributação em sede de IRS, foi deliberado, por unanimidade, revogar o contrato de arrendamento com regularização de dívida, liquidando o Município de Aveiro a importância em dívida no seu valor bruto 29.642,60€ (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois euros e sessenta centimos), realizando em simultâneo a retenção relativa ao imposto, entregando ao segundo outorgante o montante líquido de 22.231,95€ (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um euros e noventa e cinco centimos).

### CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Despacho intitulado “Denúncia do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final, Colocação, Manutenção, Substituição, Lavagem e Desinfecção de Papeleiras, Pilhões e Contentores Normalizados, Limpeza, Varredura e Lavagem de Arruamentos, e Outros Espaços Públicos e Mercados Municipais, Limpeza e Desinfecção de Sarjetas no Concelho de Aveiro, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA”, emitido pelo Sr.



Presidente, em 1 de fevereiro de 2017, que determinou a denúncia expressa do referido contrato, comunicada de imediato e de modo a que a notificação se concretizasse até dia 03 de fevereiro de 2017, à SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, de modo a obstar à próxima renovação automática do mesmo, nos termos da sua Cláusula 12.ª, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a referida denúncia do contrato acima identificado, com a seguinte fundamentação constante do aludido Despacho:

*“a) No dia 15.09.1995, a Câmara Municipal de Aveiro (adiante, CMA) e a SUMA -Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA (adiante, SUMA), celebraram o Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final, Colocação, Manutenção, Substituição, Lavagem e Desinfecção de Papeleiras, Pilhões e Contentores Normalizados, Limpeza, Varredura e Lavagem de Arruamentos e Outros Espaços Públicos e Mercados Municipais, Limpeza e Desinfecção de Sarjetas no Concelho de Aveiro (adiante, Contrato);*

*b) O Contrato teve como período de vigência inicial 7 anos, iniciada a 08.02.1996, tendo-se renovado, sucessivamente, por períodos de 5 anos, nos termos do consagrado na sua Cláusula 12.ª;*

*c) Porque assim foi, o Contrato vigora há cerca de 20 anos;*

*d) No decurso desse período, o enquadramento legal e jurisprudencial do Contrato e, bem assim, do seu objeto, foi sendo substancialmente alterado, no que, a esta data, representa uma significativa desadequação do Contrato ao quadro legislativo que o baliza;*

*e) Efetivamente, o Contrato e, como tal, a sua manutenção, não se apresenta como respeitador, desde logo, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, por não refletir o estrito respeito pelos princípios da concorrência e da igualdade e, assim, passível de garantir a salvaguarda do interesse público;*

*f) O Tribunal de Contas, pronunciando-se sobre a modificação do prazo de vigência de um contrato de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, datado de 1996, no Acórdão n.º 20/10-1.Jun-1.º S/55, no Processo n.º 108/2010, considerou (nomeadamente) o seguinte: “Resta sublinhar que é este imperativo de equilibrar a protecção do interesse público com a protecção da concorrência que justifica que se afirme e defenda que a celebração de contratos públicos de serviços com duração excessiva ou indeterminada é, em si, incompatível com o sistema e a finalidade das regras comunitárias em matéria de contratos públicos e que se tenha consagrado no Código dos Contratos Públicos que o prazo de vigência dos contratos de aquisição de serviços não deve, por princípio, ser superior a três anos”;*

*g) Decorridos cerca de 20 anos do início de vigência do Contrato, a salvaguarda do interesse público aconselha que se promova à denúncia do contrato e, subsequentemente, a nova consulta ao mercado, através do lançamento de um concurso público para prestação dos serviços em apreço.*

*Finalmente que:*

*h) A renovação do Contrato, por mais 5 anos, ocorrerá no dia 08.02.2018, pelo que, a comunicação de denúncia do mesmo, ao abrigo do estabelecido na sua Cláusula 12.ª, deve ser concretizada com pelo menos 12 meses de antecedência, por forma a que o mesmo deixe de vigorar no dia 07.02.2018.”*



## CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "AQUISIÇÃO DE VIATURAS", subscrita pelo Sr. Presidente, em 13 de fevereiro de 2017, e considerando a solicitação de informação sobre a aquisição de viaturas para Câmara Municipal de Aveiro, apresentada pelo Sr. Vereador Doutor João Sousa, na Reunião de Câmara de 1 de fevereiro de 2017 e que os processos de aquisição de viaturas executados em 2015, 2016 e 2017, cuja decisão assentou numa lógica de capacitação dos Serviços Municipais, abate de viaturas velhas e com elevados custos de manutenção, e de segurança de pessoas, foi dado conhecimento ao Executivo dos sete processos de aquisição de viaturas para a Câmara Municipal de Aveiro, de 2015, 2016 e 2017, anexos à referida proposta.

## POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da Proposta n.º 01/GPC/2017, do Gabinete de Proteção Civil, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 13 de fevereiro de 2017, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) dispõe de atribuições no âmbito da Proteção Civil e sendo a Associação Humanitária de Bombeiros de Aveiro – Bombeiros Velhos um agente de proteção civil, de acordo com o estabelecido nas suas atribuições próprias, desenvolve relevante atividade de interesse público nesta área, garantindo disponibilidade permanente para o serviço de Proteção Civil e a operacionalidade à segurança das populações que servem; esta Associação vive essencialmente do voluntariado, havendo necessidade permanente de garantir, no âmbito da cooperação mútua, as operações de socorro, assistência e apoio à população em geral, gestão de catástrofe ou calamidade pública; considerando, ainda, que na prossecução destes objetivos e obrigações é necessário investimento ao nível de equipamento, viaturas e materiais que mantenham o nível de prontidão e qualidade no serviço prestado nesta importante área de atuação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro – Bombeiros Velhos.

## POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da Proposta n.º 02/GPC/2017, do Gabinete de Proteção Civil, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 13 de fevereiro de 2017, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) dispõe de atribuições no âmbito da Proteção Civil e sendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro um agente de proteção civil, de acordo com o estabelecido nas suas atribuições próprias, desenvolve relevante atividade de interesse público nesta área, garantindo disponibilidade permanente para o serviço de Proteção Civil e a operacionalidade à segurança das populações que servem; esta Associação vive essencialmente do voluntariado, havendo a necessidade permanente de garantir, no âmbito da cooperação mútua as operações de socorro, assistência e apoio à população em geral, gestão de catástrofe ou calamidade pública; considerando, ainda, que na prossecução destes objetivos e obrigações é necessário investimento ao nível de equipamento, viaturas e materiais que mantenham o nível de prontidão e qualidade no serviço prestado nesta importante área de atuação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do



protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro.

### **POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO**

No seguimento da Proposta n.º 01/2017, da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 9 de fevereiro de 2017, e considerando que a Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização recolheu alguns veículos abandonados na via pública com interesse para a Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, declarar abandonados e adquiridos por ocupação com interesse para a Autarquia os dois veículos depositados nas instalações dos Serviços Urbanos desta autarquia, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 165.º, do Código da Estrada em vigor, designados na informação n.º 150/DPMF/2017, anexa à referida proposta.

### **APOIO JURÍDICO**

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 45/DAJ/SCC/2017, da Divisão de Apoio Jurídico, datada de 1 de fevereiro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de fevereiro de 2017, que indicou que os interessados podiam apresentar os seus contributos para o projeto de revisão do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, no prazo de 15 dias, através de comunicação escrita dirigida à Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, em quem foi delegada, por deliberação de 31 de outubro de 2016, a direção do procedimento (nos termos do artigo 55.º do CPA), que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, e, indicou também, que a constituição como interessados e os contributos devem ser endereçados ou entregues pessoalmente nas instalações da Câmara Municipal, Cais da Fonte Nova, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, enviados através do fax n.º 234406301 ou do correio eletrónico geral@cm-aveiro.pt. Mais foi igualmente deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projeto de alteração do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, devendo o mesmo ser sujeito a publicação na 2.ª série do Diário da República para discussão pública, por prazo de 30 dias, assim como na Internet, no sítio institucional do Município de Aveiro, com a visibilidade adequada à sua compreensão, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 003/2017, datada de 13 de fevereiro de 2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de fevereiro de 2017, que aprovou a 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2017.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 02/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 10 de fevereiro de 2017, intitulada «Procedimento por Ajuste Direto n.º 41/15 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS” – Informações Técnicas 6/DAG-CA/02–2017 datada de 10/02/2017 – Modificação subjetiva do Contrato n.º 125/2015», que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do artigo 319.º do CCP, do cedente “Açoreana Seguros, SA”, segundo outorgante nos contratos n.º 125/15 e 06/2016, para o cessionário “SEGURADORAS UNIDAS, S.A.” com execução até 30 de abril de 2018.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 03/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 10 de fevereiro de 2017, intitulada «Procedimento por Ajuste Direto n.º 41/15 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS” – Informações Técnicas 7 e 8/DAG-CA/02–2017 datada de 10/02/2017 – Acordo de modificação ao Contrato n.º 125/2015 – Serviços a mais», que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os serviços a mais na importância de 10.630,72€ (dez mil, seiscentos e tinta euros e setenta e dois cêntimos), correspondente ao montante de 1.100,33€ (mil e cem euros e trinta e três cêntimos), para o período de 01.01.2017 a 30.04.2017, ao montante de 9.530,39€ (nove mil, quinhentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos) para a anuidade de 01.05.2017 a 30.04.2018, ao abrigo do disposto no artigo 454.º do CCP, efetuando o cabimento/compromisso do montante de 1.100,33€ (mil e cem euros e trinta e três cêntimos), referente ao período restante do 1º ano de contrato, e autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 125/2015, através da outorga de acordo entre partes contratantes, não decorrendo do mesmo qualquer direito de indemnização, nos termos do artigo 311.º do CCP.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 04/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 10 de fevereiro de 2017, intitulada «Procedimento por Ajuste Direto n.º 41/15 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS” – Informação Técnica 9/DAG-CA/02–2017 datada de 10/02/2017 – 2.ª Renovação do Contrato n.º 125/2015», que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato n.º 125/2015, a renovação do contrato, e em consequência os Acordos de modificação pelo período de 12 meses, de 1 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, pelo preço contratual de 242.107,11€ (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sete euros e onze cêntimos).

### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 09/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, a 06 de





fevereiro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação sita na Urbanização das Quintãs, casa 96, para PAULA CRISTINA MIRANDA DOMINGUES e atualizar o seu agregado familiar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que define “*Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no contrato, cabe ao arrendatário com contrato de arrendamento apoiado: efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar*”.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 05/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de fevereiro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor de 280,88€ (duzentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos), nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

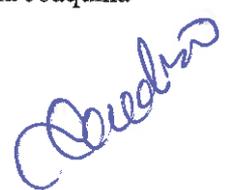
Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 06/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de fevereiro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor de 280,90€ (duzentos e oitenta euros e noventa cêntimos), nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 10/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de fevereiro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor total de 561,80€, em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 280,90€/mês, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação, necessitando de apoio por comprovada situação de carência económica, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 7.º do referido regulamento.

### **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

No seguimento da proposta n.º 06/2017, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Sr. Presidente, a de 7 de fevereiro de 2017, e considerando que foi apresentado um requerimento subscrito por Maria Joaquina





da Silva Dias Vaz, a solicitar o ressarcimento do valor de 45,01€, relativo à reparação da balança digital que se encontra ao seu serviço (banca n.º 10), e que analisado o requerimento apresentado, foi de considerar a devolução da referida quantia paga pela operadora, a título de indemnização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 02 de fevereiro de 2017, que autorizou o pagamento da quantia de 45,01€ (quarenta e cinco euros e um cêntimo), a título de indemnização, a Maria Joaquina da Silva Dias Vaz, relativo à reparação da balança digital que se encontrava ao serviço da banca n.º 10.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 01/SOA/2017, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, a 10 de fevereiro de 2017, intitulada «Proposta de anulação da intenção de restrição de horário do estabelecimento “Luxor Lounge”, localizado na Rua de S. Martinho, n.º 13, UF Glória e Vera Cruz, 3810-184 Aveiro, conforme deliberado a 19 de outubro de 2016, e Revisão do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro (RPOEPHFMA)», que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, anular a intenção de restrição de horário de funcionamento do estabelecimento LUXOR LOUNGE para as 23h00, bem como libertar a exigência de manter a instalação do LPS, enquanto vigorar o horário de funcionamento do estabelecimento com encerramento pelas 02h00 conforme atestado pela gerência em comunicação de 9 de maio de 2016.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 18/DAEO/OM/2017, da Subunidade Orgânica Obras Municipais, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, relativa à empreitada “REQUALIFICAÇÃO DA RUA ENG.º VON HAFF”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 9 de fevereiro de 2017, que aprovou a proposta de trabalhos a mais, anexa à referida informação, que ascende a 11.426,72€, correspondendo a 22,09% do valor da adjudicação, de acordo com o artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovou a proposta de trabalhos a menos, igualmente anexa à referida informação, que ascende a 2.000,00€, correspondendo a 3,87% do valor da adjudicação, de acordo com o artigo 379.º do CCP (a estes valores acresce o IVA a taxa legal em vigor), que definiu o prazo de execução dos trabalhos a mais ser de 10 dias, e ainda, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º conjugado com o artigo 375.º, que determinou proceder à respetiva formalização do contrato por escrito.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 010/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de fevereiro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, relativa à empreitada “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO JOÃO AFONSO DE AVEIRO”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a lista de erros e omissões, sem alteração do preço base, de

acordo com o proposto na informação n.º 025/DAEO/OM/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, da datada de 7 de fevereiro de 2017.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Considerando o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/10/16, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação atual, para adjudicação da empreitada de “EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS PLUVIAIS”, aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara, e publicado no Diário da República, II.ª Série, n.º 237, de 13/12/2016, Anúncio de Procedimento n.º 8135/2016 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 13/12/2016, com o preço base de 217.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2017, que adjudicou, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, a empreitada ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, pelo preço contratual de 195.000,00€ (cento e noventa e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª AVE10/16, datada de 6 de janeiro de 2017, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/904, de 01 de fevereiro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 87/2002, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de loteamento n.º 2/2006, emitido em nome de ARMAPE - CONSTRUÇÕES, LDA., determinar a conclusão das obras de urbanização por conta da garantia bancária existente e proceder à cassação do alvará comunicando o facto à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de anotação à descrição especificando que a caducidade não opera sobre os lotes constituídos, uma vez que já têm construções licenciadas, nem sobre as áreas de cedência a domínio público, uma vez que a CMA irá promover a conclusão das obras de urbanização, bem como, oficiar às entidades externas envolvidas no loteamento - EDP, PT, Adra e Lusitâniagás - para que emitam os autos de receção definitiva das infraestruturas correspondentes e, após o cumprimento destes procedimentos, emitir officiosamente novo alvará de loteamento.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/938, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 1 de fevereiro de 2017, inserida no processo de obras n.º 106/2002, e na sequência da Vistoria realizada a 25 de janeiro de 2017, referente ao loteamento na Rua da Estação de Quintãs, na Freguesia de Aradas, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 22/2006, em nome de CELESTINO DE BASTOS MARTINS, e cancelar as duas

garantias bancárias, no valor de 4.259,71€ (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove euros e setenta e um centimos) e 2.129,85€ (dois mil, cento e vinte e nove euros e oitenta e cinco centimos).

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:10h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Paulo Cardoso, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

